



Sumário

Gabinete da Prefeita	1
Fundação Unirg - UNIRG	1
IPASGU	1
Secretaria Municipal de Administração	2
Central de Aquisições e Contratações Públicas	6
Junta Médica Oficial	6
Secretaria Municipal de Assistência Social	6
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	7
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	7
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente ...	13
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento....	14
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	19
Câmara Municipal de Gurupi	20

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações do **exercício financeiro/orçamentário de 2025**, de acordo com os procedimentos definidos na legislação regente da matéria;

CONSIDERANDO também a necessidade de atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em especial, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.656/2023 que preceitua que o IPASGU irá prestar assistência de forma indireta e dirigida, por meio de prestadores de serviços credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a proceder com o empenho estimativo na **FICHA 20258735**, abaixo discriminado.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
MELYSSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.223.793/0001-83	R\$ 50.000,00

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

PORTARIA Nº. 081/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre fruição de férias de servidor do IPASGU e dá outras providências"

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 5º, V da Lei Municipal nº. 2716 de 05 de abril de 2024 que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.425 de 30 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 3880/2024

A Fundação UNIRG torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2025, firmado com a empresa **JM ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 31.060.529/0001-24. Este aditivo estabelece um acréscimo de **R\$ 26.250,00** (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais) no valor do contrato, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado de **R\$ 105.005,81** (cento e cinco mil, cinco reais e oitenta e um centavos). Assim, o valor total do contrato passa a ser **R\$ 131.255,81** (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme os termos do artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a vigência previamente estabelecida.

Data de assinatura: 1º de julho de 2025.

Gurupi/TO, 17 de julho de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

IPASGU

PORTARIA Nº. 080/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre o empenho estimativo e da outras providências"

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a fruição de férias do servidor **Valdeson Pires Limeira**, Assessor Técnico, no período de 18 de agosto de 2025 a 06 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024. Abono pecuniário de 08/09/2025 a 17/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do IPASGU
DEC. 284/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO

Processo 2025.011311. Chamamento Público 001/2024, **Partes:** **IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **PEDRO HENRIQUE ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ: 51.290.859/0001-13, **OBJETO** do presente instrumento é a realização de serviços ODONTOLÓGICOS, autorizados pelo Plano de Assistência do IPASGU aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2.656/2023, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 16/07/2025.

FÁBIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0502/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre o fluxo simplificado de procedimentos administrativos para prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um procedimento interno padronizado e simplificado, com vistas à segurança jurídica e à celeridade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o fluxo simplificado de procedimentos administrativos para análise e formalização da prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP) no âmbito da Administração Pública Municipal de Gurupi/TO.

Art. 2º A solicitação de prorrogação deverá ser iniciada pelo órgão ou entidade Gerenciadora da ARP, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento da ata.

Art. 3º O fluxo de procedimentos para fins de prorrogação da ARP será composto pelas seguintes etapas:

I- O órgão gerenciador interessado deverá encaminhar à Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP) pedido formal de prorrogação, semelhante a DFD, devidamente assinada pelo gestor da pasta ou autoridade competente, contendo:

a) Justificativa da necessidade de continuidade dos fornecimentos ou serviços;

b) Informações sobre a previsão de consumo;

c) Indicação do número do processo eletrônico, da ARP, fornecedor e objeto;

d) Decreto de nomeação do gestor da pasta, correspondente ao órgão gerenciador.

II- A CACP realizará consulta formal ao fornecedor registrado para:

a) Verificar o interesse na prorrogação;

b) Confirmar a manutenção das condições pactuadas, em especial em relação ao preço, comprovação da regulari-

dade fiscal e trabalhistas e pesquisas (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e Certidão da CARL).

III- O setor de cotação da CACP realizará pesquisa de preços atualizada, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com no mínimo 3 (três) fontes distintas, para comprovar a vantajosidade da prorrogação, incluindo tabela comparativa de preços contendo os preços registrados na Ata de Registro de Preços a ser prorrogada e os preços coletados nas pesquisas.

Art. 4º. Concluída a estimativa, com base na análise dos elementos coletados, a CACP elabora a minuta do termo de aditivo de prazo, tramita em evento próprio o processo para análise e emissão de parecer da CGM, a qual elaborará manifestação conclusiva, contendo:

I- Síntese da solicitação;

II- Análise da manutenção das condições da ARP;

III- Resultado da pesquisa de mercado;

IV- Conclusão quanto à vantajosidade da prorrogação.

Art. 5º. Após a análise do processo pela CGM, não havendo questões que culmine com a necessidade de ajustes na instrução por parte dos agentes que atuaram no procedimento, remeta-se os autos para a PGM, para análise e emissão de parecer sob o aspecto da legalidade.

Parágrafo único: Caso o processo exija retorno dos autos a CACP ou órgão ou entidade gerenciadora, em qualquer das fases, para eventual saneamento da instrução, a remessa à PGM só ocorrerá mediante a respectiva conclusão daquela etapa.

Art. 6º. Superada a etapa da verificação de legalidade, com a emissão do parecer jurídico, a autoridade competente emitirá Despacho decisório – Decisão Administrativa -, ato formal da autoridade competente, autorizando ou indeferindo a prorrogação da ata, com base nos pareceres acostados.

Art. 7º. Sendo autorizada a prorrogação, a CACP providenciará a formalização do termo aditivo de prazo à ARP, com vigência adicional de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com a coleta das assinaturas no sistema eletrônico, e a respectiva publicação no diário, portal da transparência, PNCP e SICAP LCO.

Art. 8º. A prorrogação somente será autorizada se:

I- houver manifestação expressa do fornecedor quanto à concordância com a prorrogação e manutenção das condições pactuadas;

II- for demonstrado, por meio de pesquisa de mercado, que os preços permanecem vantajosos para a Administração;

III- a ata estiver vigente no momento da formalização do termo aditivo.

Art. 9º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gurupi/TO, 17 de julho de 2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0503/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 281/2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Orgânica Municipal e no art. 19, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º da Portaria nº 281/2025, com as seguintes modificações:

I - revoga a alínea 'c' do inc. IV;

II - revoga a alínea 'g' do inc. V;

III - inclui a alínea 'e' ao inc. VI, a qual terá a seguinte redação: e) Nathaly Emanuely Gomes de Souza;

IV - altera a alínea 'f' do inc. IX, a qual passa a ter a seguinte redação: f) Silvana Alves Mendonça;

IV - revoga a alínea 'a' do inc. X.

Art. 2º Altera o art. 2º da Portaria nº 281/2025, com as seguintes modificações:

I - revoga o inc. II;

II - altera o inc. III, a qual passará a ter a seguinte redação:

III – Carlos César Cardoso Gomes: responsável pelas contratações por Credenciamento e Adesões a Atas de Registro de Preços, e, pelas contratações diretas nas hipóteses de Dispensa de Licitação (art. 75) e Inexigibilidade de Licitação (art. 74), nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 3º Altera § 1º do art. 3º da Portaria nº 281/2025, que terá a seguinte redação: § 1º O Pregoeiro André Silva Jorge Antunes atuará como Pregoeiro substituto, podendo atuar em substituição aos demais Pregoeiro sempre que necessário.

Art. 4º Fica mantendo inalterados as demais disposições da Portaria nº 281/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da secretaria municipal de administração do município de gurupi – to, em 17 de julho de 2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0504/2025, DE 17 DE JULHO DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº.1231/2025 RH-SEMUS de 15 de julho de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal, **JOHNNY CHARLES POVOA FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 16/07/2025 a 14/08/2025**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensa por meio da portaria nº 0738 de 06 de dezembro de 2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus ao dia 16 de julho de 2.025.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de julho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0505/2025, DE 17 DE JULHO DE 2.025.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº. 1232/2025/RH/SEMUS de 15 de julho de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a interrupção das férias de servidor;

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição das férias da servidora, **ESPEDITA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, programadas para o período de **01 a 30 de julho de 2.025**,

referente ao período aquisitivo de 2024/2025, e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 14 de julho de 2.025.**

II – Os 17 (dezessete) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2.025.**

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de julho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0506/2025, DE 17 DE JULHO DE 2.025.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº. 1243/2025/RH/SEMUS de 16 de julho de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a interrupção das férias de servidor;

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição das férias do servidor, **GUILHERME LUIZ SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, programadas para o período de **01 a 30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 16 de julho de 2.025.**

II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2.025.**

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de julho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0507/2025, DE 17 DE JULHO DE 2.025.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº. 093/2025/RH/SMI de 16 de julho de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a interrupção das férias de servidor;

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição das férias da servidora **LUANA GARCIA DE MELO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, programadas para o período de **01 a 30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 16 de julho de 2.025**.

II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2.025**.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de julho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0508/2025, DE 17 DE JULHO DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação a suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº. 093/2025/RH/SMI de 16 de julho de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a suspensão das férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias do servidor público municipal, **LUIZ DA SILVA NASCIMENTO**, ocupante do cargo Agente de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **pelo período de 1º a 30 de julho de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de julho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0509/2025, DE 17 DE JULHO DE 2.025.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº. 684/2025/GAB-SEMEG de 16 de julho de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a interrupção das férias de servidor;

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição das férias da servidora **ANA MARIA DE SOUZA CHAVIER**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, programadas para o período de **01 a 30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 14 de julho de 2.025**.

II – Os 17 (dezessete) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2.025**.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de julho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0510/2025, DE 17 DE JULHO DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº.683/2025 GAB-SEMEG de 16 de julho de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal, **SIDINA GOMES MARTINS DE MORAIS**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 16/07/2025 a 30/07/2025**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025, suspensão por meio da portaria nº 0366 de 16 de junho de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus ao dia 16 de julho de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de julho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-2025-037-GPI-FMAC

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do Pregão Eletrônico nº **PE-2025-037-GPI-FMAC**. Processo Administrativo/Eletrônico nº **2025006185/2025042232001**. Tipo: PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR ITEM / AMPLA CONCORRÊNCIA. Recebimento das Propostas: até às 08h45min do dia 05/08/2025 e Abertura da Sessão Pública: dia 05/08/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE COM MOTORISTA - PARA SEREM UTILIZADOS NAS REALIZAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO**. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, Legislação: **Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC)**, do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 17/07/2025.

Makey Ribeiro
Pregoeiro
Portaria. nº 0281/2025

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 558, DE 17 DE JULHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 616/2.025 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **12/07/2.025 a 09/09/2.025** concedido à servidora **MARCIA GONÇALVES DE ANDRADE**, matrícula nº 494302, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho 2025**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº. 30, DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Nomeação de Fiscal de processo”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

I – Designar o Servidora **MARTA JANE VIEIRA DA SILVA**, para responder por toda a Gestão e Fiscalização (**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE PASSAGENS TERRESTRES**). No que se refere à Secretaria Municipal de Assistência Social incluindo Formatação, bem como atestar as notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e **CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária de Assistência Social, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretário de Assistência Social.
Decreto nº 0078/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021)

PROTOCOLO ELETRÔNICO: Nº 2025051309001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025007817

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA NO FORMATO NÃO ELETRÔNICO, POR MEIO DO E-MAIL INSTITUCIONAL: *propostascacp@gurupi.to.gov.br*.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso (SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS

ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, IMPRENSA NACIONAL.) da Lei Federal nº 14.133/2021. Pelo presente instrumento, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Contratação Direta por meio da **Dispensa nº IL-2025-118-GPI-FMAS**, cujo objeto destina-se a **contratação (SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU)**, em favor da empresa ganhadora IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 04.96.645.0001-00, com sede na RUA SIG QUADRA 06 LOTE 800, S/N, SETOR GRÁFICO - ZONA URBANA, BRASILIA, representada legalmente pelo Sr (a) Pedro Bertone da qual apresentou a proposta comercial com menor preço, legitimando a presente contratação pelo valor total de R\$ 1.946,00 (mil novecentos e quarenta e seis reais).

Atendendo ao Ato de Seleção do Vencedor (evento 44) constante no processo licitatório supracitado e declarado pela Central de Aquisições e Contratações Públicas – CACP, após análise dos documentos de habilitação, constatou o atendimento dos requisitos e condições previstas legalmente. Portanto, a empresa submetida a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e demais documentos pertinentes a contratação, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município de Gurupi-TO (DOMG) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gurupi-TO, 17 de Julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº0078/2024

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 187/2025

Processo administrativo nº 2025009388 e **Protocolo eletrônico nº 2025060422002, INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº IL/2025.116-FMAC**. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI/TO** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **SANFONADA MUSIC PRODUcoes MUSICais E EVENTOS LTDA** - CNPJ sob o nº 60.143.319/0001-06. Objeto: **CONTRATAÇÃO**

DO CANTOR DE RENOME REGIONAL JOAN ALESSANDRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO ARRAIA DA AMIZADE DE GURUPI-TO - 2025. ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, REFERENTE À TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO DEPUTADO ESTADUAL VALDEMAR JUNIOR, NA MODALIDADE CONTRIBUIÇÃO, DESTINADA AO MUNICÍPIO DE GURUPI - TOCANTINS. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: O presente contrato terá vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários, com início na data de sua assinatura e término com o adimplemento integral das obrigações contratuais, observada a data prevista para a realização do evento, em 22 de junho de 2025, bem como o prazo para pagamento estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento. Assinatura: 18/06/2025. Gurupi – TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Liliane Pagliarini
Decreto nº 0466/2025
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº. 005 DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Designa servidor para acompanhar e atestar notas fiscais e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Gurupi, estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JOÃO CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador III, matrícula 486015, para fiscalizar, receber e atestar nota fiscal, referente a Ata de Registro de Preços nº 010/2025 proveniente do Pregão Eletrônico nº 014/2025 e Processo Administrativo nº 2025000304, protocolo eletrônico nº 2025011411004 que tem como objeto Registro De Preços, Para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Combustíveis, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMpra-SE;

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

Eremilson Ferreira Leite

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº. 1.601/2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 202//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **CARMEM DOLORES RODRIGUES PEREIRA SOUZA** sob CPF: ***.315.071-**-** Domiciliado na Rua: 80-A , Nº s/n, Quadra: Lote: Setor: Parque Nova Fronteira, Na data de 18/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033195, referente ao imóvel situado na Rua E, Quadra:145, Lote 04, Nº S/N, Setor Lot Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES

Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 203//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **EDIVAIR FERNANDES DE SOUSA** sob CPF: ***.398.501-**-** Domiciliado na Rua: Balcares , Nº s/n, Quadra: Lote: Setor: Jardim Servilha, Na data de 25/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033312, referente ao imóvel situado na Rua 64, Quadra:147, Lote 10, Nº S/N, Setor Lot Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa

prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES

Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 204//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS** sob CPF: ***.617.831-**-** Domiciliado na Rua: 64 Nº s/n, Quadra: 147, Lote: 11, Setor: Parque Nova Fronteira, Na data de 25/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033313, referente ao imóvel situado na Rua 64, Quadra:147, Lote 11, Nº S/N, Setor Lot Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h 00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES

Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 205//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **ROMEU SOARES MONTEIRO** sob CPF: ***.640.661-** Domiciliado na Rua Presidente Costa Silva Nº 705, Quadra: , Lote: Setor: Centro, Na data de 08/07/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033478, referente ao imóvel situado na Rua 59, Quadra:133, Lote 23, Nº S/N, Setor Lot Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h 00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 206//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **ROMEU SOARES MONTEIRO** sob CPF: ***.640.661-** Domiciliado na Rua Presidente Costa Silva Nº 705, Quadra: , Lote: Setor: Centro, Na data de 08/07/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033481, referente ao imóvel situado na Rua 59, Quadra:133, Lote 22, Nº S/N, Setor Lot Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar

a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h 00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 207//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **DEBORA REGINA DE ALMEIDA** sob CPF: ***.383.751-** Domiciliado na AV: Maranhão Nº 2284, Quadra:35 , Lote:016ª, Setor: Centro, Na data de 09/07/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033476, referente ao imóvel situado na Rua Parque Ecológico, Quadra:115, Lote 09, Nº S/N, Setor Lot Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h 00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 209//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **MARIA ADRIANA CAVALCANTE PEREIRA** sob CPF: ***.887.291-** Domiciliado na Rua 02, Nº21, Quadra: , Lote:, Setor: Lot Vila Guaracy, Na data de 15/07/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033479, referente ao imóvel situado na Rua 61, Quadra:133, Lote 04, Nº S/N, Setor Lot Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h 00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 208//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **EDER SOUZA MIRANDA** sob CPF: ***.982.321-** Domiciliado na AV:Brasília Nº1433, Quadra: , Lote:, Setor: Centro, Na data de 08/07/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033480, referente ao imóvel situado na Rua 61, Quadra:133, Lote 02, Nº S/N, Setor Lot Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a

aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h 00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 210//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **JOSEFA PEREIRA CABRAL** sob CPF: ***.964.181-** Domiciliado na Rua 59, Nº1064, Quadra: , Lote: Parque Nova Fronteira Na data de 11/07/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033477, referente ao imóvel situado na Rua 59, Quadra:133, Lote 18, Nº 1064, Setor: Lot Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h 00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/202

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 211//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **REISVALDO DE FIGUEREDO** sob CPF: ***.247.751-** Domiciliado na Rua H, Nº204, Quadra: 38, Lote:08, Setor: União IV Na data de 10/07/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033459, referente ao imóvel situado na Rua 58, Quadra:113,

Lote 40, Nº S/N, Setor: Lot Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h 00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 213//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **ELICESAR REIS DA SILVA DINIZ** sob CPF: ***.137.321-**-** Domiciliado na AV Roraima, Nº S/N, Quadra: , Lote:, Setor: Vila Alagoana Na data de 04/07/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033277, referente ao imóvel situado na Rua D 05, Quadra:42, Lote 10, Nº S/N, Setor: Park Buritis, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido

pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h 00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 212//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS** sob CPF: ***.573.971-**-** Domiciliado na AV Território do Amapá, Nº1287, Quadra: , Lote:, Setor: Centro Na data de 08/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033459, referente ao imóvel situado na Rua 56, Quadra:112, Lote 29, Nº S/N, Setor: Lot Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h 00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 214//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **THIAGO LEANDRO DE MEDEIROS** sob CPF: ***.990.751-**-** Domiciliado na Rua 02, Nº S/N, Quadra: , Lote:, Setor: Primavera Na data de 04/07/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033279, referente ao imóvel situado na Rua D 05, Quadra:42, Lote 16, Nº S/N, Setor: Park Buritis, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser

penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h 00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 215//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **EDIVAIR FERNANDES DE SOUSA** sob CPF: ***.398.501-**-** Domiciliado na Rua: Balcares, Nº s/n, Quadra: Lote: Setor: Jardim Servilha, Na data de 03/07/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033482, referente ao imóvel situado na Rua 44 A, Quadra:121, Lote 33, Nº S/N, Setor Lot Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES

Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 216//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **JOSE BARROZO CARLOS** sob CPF: ***.291.661-**-** Domiciliado na Rua N, Nº 3814, Quadra: Lote: Setor: Jardim das Palmeiras, Na data de 03/07/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033475, referente ao imóvel situado no Parque Ecologico, Quadra:115, Lote 08, Nº S/N, Setor Lot Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 217//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **LETICIA PEREIRA GIMARÃES** sob CPF: ***.614.0001-**-** Domiciliado na Rua 04 A, Nº, Quadra:50, Lote: 19, Setor: Parque Nova Fronteira, Na data de 03/07/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033484, referente ao imóvel situado na Rua 04 A, Quadra:161, Lote 50, Nº 161, Setor Lot Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de

48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

LORENNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 218//2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passeio **ADRIANA RODRIGUES DE ANDRADE BROCHADO** sob CPF: ***.830.191-** Domiciliado na Rua , Nº, Quadra:, Lote: , Setor: Parque Nova Fronteira, Na data de 25/06/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033314, referente ao imóvel situado na Rua 64, Quadra:144, Lote 05, Nº S/N, Setor Lot Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

LORENNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO ELETRONICO Nº **2024022824001**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2024011225**, **POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE2024.044-GPI-SEDUR**. Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi-TO, CNPJ nº **17.590.743/0001-61** e **EMPRESA RENOVE PROPRIEDADES E GESTAO URBANA LTDA**, CNPJ nº **01.862.324/0001-00**. Objeto: **CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA GEORREFERENCIADA NO LEVANTAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS NO PERÍMETRO URBANO NO SETOR CENTRAL, AEROPORTO E LESTE DE GURUPI E DOS TERRENOS IMPACTADOS PELA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA INTEGRAÇÃO**. Data de assinatura: 26/06/2025. Vigência: 08 meses. Valor Global **R\$ 272.000,00** (duzentos e setenta e dois mil reais) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

EREMILSON FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 1.601/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 028/2025, DE 17 DE JUIHO DE 2025.

“Nomear servidor responsável para atesto de notas fiscais da AQUISIÇÃO DE CAFÉ visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e seus departamentos, protocolo eletrônico nº 2025041123001/Processo Administrativo nº 2025005889.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 2025041123001, Processo Administrativo Nº 2025005889, cujo Objeto é: AQUISIÇÃO DE CAFÉ visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e seus departamentos, conforme Ata de Registro de Preços ARP Nº 006/2025, Pregão Eletrônico Nº PE / 2025.010 – GPI - SECAD.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, para atesto das notas fiscais a servidora MICHELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA MARQUES, matricula Nº 506299, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi – TO.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação retroagindo ao dia 15 de julho de 2025.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

WILSON DE SOUZA FELIX DE ATAÍDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 1494/2024

PORTARIA Nº. 029/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Nomear servidor responsável para atesto de notas fiscais da aquisição de combustíveis para abastecimento da frota, conforme Ata de Registro de Preço nº 015/2024, PE/2024.003-GPI SECAD, protocolo eletrônico nº 2024010911004/processos licitatórios nº 2023082911001, 2023015303009/2024.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2025000281, Kit público nº 2025011323001, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, fora do período de garantia, com fornecimento de peças/materiais e acessórios de reposição, que sejam originais e de primeiro uso e certificadas pelo INMETRO para que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelo fabricante das peças genuínas, obedecendo, inclusive as especificações do fabricante, utilizando-se como parâmetro de preço aplicado da cotação corrente por meio de sistemas de notório conhecimento, tais como Cilia, Audatex, Orion ou tabela da mesma confiabilidade. para manutenção da frota da secretaria de municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente, conforme Ata de registro de preços nº 015/2024 - pregão eletrônico nº 003/2024 - processo licitatório nº 2023082911001 / 2023015303009/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, para atesto das notas fiscais o servidor Matheus Henrique Cassiano Fernandes, matrícula Nº 504314, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Gurupi – TO.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2025;

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, ao 14 dia do mês de fevereiro de 2025.

WILSON DE SOUZA FELIX DE ATAÍDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 1494/2024

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, ou no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntario ao Conselho Municipal de Contribuintes, na Coordenadoria do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: PROJETOS E CONSULTORIA FINAN. TOCANTINS S/C LTDA.

CPF/CNPJ-MF: 03.599.868/0001-48.

Inscrição Municipal: -o-.

Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 1416, quadra nº 64, Lote nº 11-P, Centro, Gurupi-TO.

Processo: 2023015366.

Data da Decisão: 20/05/2024.

Multa da Postura referente a taxa de alvará de Fiscalização sobre funcionamento –2023			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033550/2023	Recolher a multa Alvará	2023	421,00
Decisão: 172/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c

art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, ou no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntario ao Conselho Municipal de Contribuintes, na Coordenadoria do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: LEOMAR ALVES PASCOAL.
CPF/CNPJ-MF: ***.911.411-**. **Inscrição Municipal:** -o-
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, nº 1238, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2024000118.
Data da Decisão: 12/08/2024.

Multa da Posturas			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033421/2024	Perturbação do sossego público	-o-	210,50
Decisão: 484/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, ou no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntario ao Conselho Municipal de Contribuintes, na Coordenadoria do Contencioso da

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: LUIZA APARECIDA SANTANA DIAS DA SILVA.
CPF/CNPJ-MF: ***.430.646-**. **Inscrição Municipal:** -o-
Endereço: Rua K, nº 180, Quadra nº 08, Lote nº 01, Setor Cruzeiro, Gurupi-TO.
Processo: 2023009847.
Data da Decisão: 24/06/2024.

Multa da Posturas			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
032935/2023	Falta limpeza de lote	-o-	210,50
Decisão: 276/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, ou no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntario ao Conselho Municipal de Contribuintes, na Coordenadoria do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: SÉRGIO ADRIANO LIMA.
CPF/CNPJ-MF: 964.143.917-00.
Inscrição Municipal: 126185.
Endereço: Rua 21-C, esquina com Avenida Bahia, nº 1416, quadra nº R-01, Lote nº 05, Setor Alto dos Buritis, Gurupi-TO.
Processo: 2022007649.

Data da Decisão: 06/11/2023.

Multa da Postura referente a taxa de alvará de Fiscalização sobre funciona- mento –2022			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
030920/2022	Recolher a multa Alvará	2022	405,00
Decisão: 157/2023 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cum-
prida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos
moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi
– Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é
considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação
deste edital.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de
Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c
art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s)
sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S)
DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do
Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referencia-
do(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data
desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias
exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legis-
lação aplicável, ou no mesmo prazo, sob pena de peremp-
ção, apresentar recurso voluntario ao Conselho Municipal
de Contribuintes, na Coordenadoria do Contencioso da
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento,
sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta ci-
dade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11
da Lei 2.679/2023.

Intimado: KM- COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA
VEÍCULOS LTDA-ME.
CPF/CNPJ-MF: 09.943568/0001-10.
Inscrição Municipal: 83552.
Endereço: Rua 01, nº 844, quadra nº 05, lote nº 03, Setor
Waldir Lins, Gurupi-TO.
Processo: 2023015364.
Data da Decisão: 20/05/2024.

Multa da Postura referente a taxa de alvará de Fiscalização sobre funciona- mento –2023			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033546/2023	Recolher a multa Alvará	2023	421,00
Decisão: 171/2024 – CCA:			

Procedente o Auto de Infração.

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cum-
prida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos
moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi
– Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é
considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação
deste edital.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de
Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c
art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s)
sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S)
DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do
Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referencia-
do(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data
desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias
exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legis-
lação aplicável, ou no mesmo prazo, sob pena de peremp-
ção, apresentar recurso voluntario ao Conselho Municipal
de Contribuintes, na Coordenadoria do Contencioso da
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento,
sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta ci-
dade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11
da Lei 2.679/2023.

Intimado: APLIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.
CPF/CNPJ-MF: 02.691.223/0001-78.
Inscrição Municipal: -o-.
Endereço: Rua Ministro Alfredo Nasser, nº 1570, quadra nº
99, lote nº 16-A, Setor Central, Gurupi-TO.
Processo: 2023007907.
Data da Decisão: 10/07/2023.

Multa da Postura referente a taxa de alvará de Fiscalização sobre funciona- mento –2023			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033248/2023	Recolher a multa Alvará	2023	405,00
Decisão: 097/2023 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cum-
prida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos
moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi
– Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é
considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação
deste edital.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, ou no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, na Coordenadoria do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA – OFICINA DE LANTERNAGEM.
CPF/CNPJ-MF: ***.719.251-**. **Inscrição Municipal:** 9106.
Endereço: Rua 01, nº 402, quadra nº 10, Lote nº 24, Vila São José, Gurupi-TO.
Processo: 2022007646.
Data da Decisão: 06/11/2023.

Multa da Postura referente a taxa de alvará de Fiscalização sobre funcionamento –2022			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
030918/2022	Recolher a multa Alvará	2022	405,00
Decisão: 158/2023 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, ou no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, na Coordenadoria do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: FARMÁCIA PREÇO BAIXO GURUPI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CPF/CNPJ-MF: 31.377.852/0001-26.
Inscrição Municipal: -o-
Endereço: Avenida Goiás, nº 1931, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2022014425.
Data da Decisão: 27/05/2024.

Multa da Posturas			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
032638/2022	Sem licença prévia no estabelecimento comercial de aparelho sonoro ou propaganda	-o-	210,50
Decisão: 138/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s)

sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, ou no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntario ao Conselho Municipal de Contribuintes, na Coordenadoria do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: CIRAN FAGUNDES BARBOSA.
CPF/CNPJ-MF: ***.577.771-**. **Inscrição Municipal:** -o-
Endereço: Avenida Pará, nº 1741, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2023011640.
Data da Decisão: 29/07/2024.

Multa da Posturas			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
032946/2023	Falta limpeza de lote	-o-	210,50
Decisão: 413/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, ou no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntario ao Conselho Municipal de Contribuintes, na Coordenadoria do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta ci-

dade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: SEBASTIÃO ALVES BRAGA FILHO – HOTEL GLÓRIA.
CPF/CNPJ-MF: 36.442.783/0001-00.
Inscrição Municipal: -o-
Endereço: Avenida Pará, nº 1728, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2022011923.
Data da Decisão: 06/05/2024.

Multa da Postura referente a taxa de alvará de Fiscalização sobre funciona- mento			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
032540/2022	Recolher a multa Alvará	-o-	210,50
Decisão: 049/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, ou no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntario ao Conselho Municipal de Contribuintes, na Coordenadoria do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Aldemiro Ferreira.
CPF/CNPJ-MF: ***.570.451-**. **Inscrição Municipal:** -o-
Endereço: Avenida 03, Quadra nº 06, Lote nº 06, Loteamento Jardim Tocantins, Gurupi-TO.
Processo: 2023014240.
Data da Decisão: 20/05/2024.

Multa da Posturas			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033452/2023	Comercio ambulante sem autorização	-o-	210,50
Decisão: 162/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, ou no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, na Coordenadoria do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: MARCELO MARANHÃO FRANÇA – PEIXARIA ORIENTE.
CPF/CNPJ-MF: ***.844.591-**.
Inscrição Municipal: 11065341.
Endereço: Avenida Ceará, esquina com a Rua 01, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2022011906.
Data da Decisão: 29/04/2024.

Multa da Postura referente a taxa de alvará de Fiscalização sobre funcionamento 2022			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
032598/2022	Recolher a multa Alvará	-o-	84,20

Decisão: 077/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.
--

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 17 de julho de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

PORTARIA Nº 16/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Designa servidora para acompanhar e atestar notas fiscais e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

I- Designar a Servidora Pública Municipal **LIANDRA FONSECA VIANA**, matrícula nº 499174, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita, receber e atestar nota fiscal, referente ao Processo Eletrônico n.º 2025061741001 e Processo Administrativo n.º 2025010149, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARA PASSAGEM AÉREA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR(ES) DESTA INSTITUIÇÃO NO SUMMIT CIDADES 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SP**, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos aos dias 17 de junho de 2025.*

III– REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE;

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

DIEGO MARINHO MEDEIROS DE MOURA
Secretário Municipal de Relações Institucionais Decreto nº 0159/2025

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

PROCESSO Nº 138/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA COFFEE BREAK

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0001.0101.01.031.0017.2020

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025

VIGÊNCIA 12 (Doze) Meses.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO

CONTRATADA: REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA – ME, e nome fantasia **PALACIU'S REAL EVENTOS**, CNPJ sob o nº 04.698.576/0001-25, valor total: R\$ 79.620,00. Ver. Ivanilson da Silva Marinho – Presidente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Gurupi

